LEI Nº 1.175/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Nilton Nunes de Oliveira
Secretário Administração
PUBLICADO

OBRIGA BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

O povo do município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal de Jaíba, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas, de eventos e demais estabelecimentos congêneres obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município.

Parágrafo Único: A mesma obrigatoriedade presente no caput se aplica a eventos esporádicos, temporários ou sazonais.

Art. 2° - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1° - Serão utilizados, cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§2° - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Jaíba/MG, 27 de maio de 2025.

Jimmy Diogo Silva Murça

Prefeito Municipal